

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A
CETREL S.A. E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, na qualidade de **Executora**, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof. **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº ***.073.925-**, a **CETREL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Camaçari, estado da Bahia, sito na Rod BA 530, via Cetrel, Via Atlântica, s/n, cidade de Camaçari, estado da Bahia, CEP: 42816-280, inscrito no CNPJ sob o nº 14.414.973/0001-81, na qualidade de **Concedente**, doravante denominado **CETREL**, , neste ato representado por **Ivan Luiz Leite Sant Anna** brasileiro CPF nº ***.351.265-** e por **Carlos Eduardo Santos Mayerhofer** brasileiro CPF nº ***.721.857-**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001- 23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, na qualidade de **Interveniente Administrativa**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, , portador do CPF n.º ***.342.105-**, doravante denominados **Partícipes** ou **Partes**, resolvem estas celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber às Leis 10.973/04, alterado pela 13.243/16, 8.958/94 e seus decretos e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

e em conjunto “Partes”, têm entre si justo e acordado este 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“Termo Aditivo”), conforme abaixo.

CONSIDERANDO:

- que em 05/07/2023 a CETREL, A UFBA e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA-FEP, assinaram o Termo de Cooperação Nº 23066.014867/2023-88, visando ao desenvolvimento do projeto intitulado **“ANÁLISE INTEGRATIVA DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DOS EMISSÁRIOS SUBMARINOS DA CETREL E DA TRONOX - CICLO 2023/2024”**;
- que as alterações se fazem necessárias para viabilizar o andamento das atividades ainda pendentes do plano de trabalho;
- que tais alterações não implicarão em aumento de valor do Termo de Cooperação;

CLÁUSULA PRIMIERA - Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objetivo a inclusão do novo Partícipe **TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL SA, CNPJ 15115504/0001-24**, alterando assim o preâmbulo do Termo de Cooperação Técnica Nº 23066.014867/2023-88 o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, na qualidade de **Executora**, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof. **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº ***.073.925-**, a **CETREL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Camaçari, estado da Bahia, sito na Rod BA 530, via Cetrel, Via Atlântica, s/n, cidade de Camaçari, estado da Bahia, CEP: 42816-280, inscrito no CNPJ sob o nº 14.414.973/0001-81, na qualidade de **Concedente**, doravante denominado **CETREL**, , neste ato representado por **IVAN LUIZ LEITE SANT ANNA** brasileiro CPF nº ***.351.265-** e por **CARLOS EDUARDO SANTOS MAYERHOFER** brasileiro CPF nº ***.721.857-**, e a **TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL SA**, sociedade anônima, com sede na cidade de Camaçari, estado da Bahia, sito na Rod BA 099, km 20, Abrantes cidade de Camaçari, estado da Bahia, CEP: 42.829-510, inscrito no CNPJ sob o nº **15.115.504/0001-24**, na qualidade de **Concedente**, doravante denominado **TRONOX**, neste ato representada por **RODRIGO JACOBINA ASSUNÇÃO** CPF nº ***.051.905-** e por **DANIEL LIMA CINTRA** CPF nº ***.630.665 -** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001- 23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, na qualidade de **Interveniente Administrativa**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º ***.342.105-**, doravante denominados **Partícipes** ou **Partes**, resolvem estas celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber às Leis 10.973/04, alterado pela 13.243/16, 8.958/94 e seus decretos e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

1.2 Decidem ainda as partes realizar alteração da cláusula “2.1 Do Valor e Nota Fiscal”, passando a cláusula 2.1 do Termo de Cooperação Nº 23066.014867/2023-88, a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), contemplando recursos financeiros e materiais, sendo que já

foi pago o montante de R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) pela CETREL S.A., contemplando a entrada após assinatura do Convênio e mais 01 parcela, ficando para desembolso conjunto entre **CETREL e TRONOX** à **FEP**, 01 (uma) parcela no valor de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) a ser paga via depósito bancário em conta corrente de titularidade da **FEP**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

CETREL S.A

▪ **R\$ 31.625,00** (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais) após aprovação do 4º relatório técnico.

TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL SA

▪ **R\$ 31.625,00** (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais) após aprovação do 4º relatório técnico.

1.3 Resolvem ainda ajustar as obrigações de cada uma das Partes. Passa a “CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES” a ter a seguinte redação:

3.1. da CETREL

3.1.1. Repassar à FEP os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.

3.1.2. Acompanhar a execução do Projeto referido à Cláusula 1.1. e sua equipe executora.

3.1.3. Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento deste Projeto tomadas pelo grupo executor no Campus da UFBA, situado na Cidade de Salvador Instituto de Biologia, localizado na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Município de Salvador, Bahia.

3.1.4. De comum acordo com os envolvidos, definir as etapas a serem executadas e as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Termo.

3.1.5. Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento deste Projeto.

3.1.6. Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas no Instituto de Biologia.

3.1.7. Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que, eventualmente venham a participar do Projeto deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2. da UFBA, através do Instituto de Biologia

3.2.1. *Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do Projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.*

3.2.2. *Identificação dos responsáveis:*

- *Na função de Coordenação do Projeto, o Prof. Francisco Kelmo Oliveira dos Santos, SIAPE 3198943 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e, como membro do Projeto, vice-coordenador e substituto nas suas ausências o Prof. Jose Maria Landim Dominguez SIAPE 286023, e*
- *Como fiscal a servidora Ana Cristina Aguiar Santana, SIAPE 1505046, do Instituto de Biologia.*

3.2.3. *Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica;*

3.2.4. *A UFBA deverá entregar os resultados (produtos) conforme determinado no plano de trabalho.*

3.3. da FEP

3.3.1. *Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;*

3.3.2. *Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalização, atendendo prontamente as solicitações por apresentadas;*

3.3.3. *Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14;*

3.3.4. *Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Termo;*

3.3.5. *Submeter-se, também, além do previsto neste Termo, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, III, da Lei nº 8.958/1994;*

3.3.6. *Abrir conta específica em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos recebidos em contas individuais específicas*

para este Projeto, objeto deste Termo, identificadas com o nome do Projeto, da Unidade Executora e da Fundação de Apoio, na forma do art. 11, I da Resolução 01/2021 – CONSUNI;

3.3.7. *Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Convênio, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;*

3.3.8. *Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores - internet, respeitado o sigilo dos dados pessoais preconizados pela Lei 13.709/2018 (LGPD).*

3.4. da TRONOX

3.4.1 *Repassar à FEP os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, item 2.1. do Termo de Cooperação Técnica;*

3.4.2 *Acompanhar a execução do Projeto referido à Cláusula 1.1. do Termo de Cooperação Técnica e sua equipe executora.*

3.4.3 *Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento deste Projeto tomadas pelo grupo executor no Campus da UFBA, situado na Cidade de Salvador Instituto de Biologia, localizado na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Município de Salvador, Bahia.*

3.4.4 *De comum acordo com os envolvidos, definir as etapas a serem executadas e as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Termo.*

3.4.5 *Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento deste Projeto.*

3.4.6 *Responder, no que tange ao escopo de Monitoramento Oceanográfico do sistema de disposição oceânica da Tronox, de modo subsidiário pelos valores comprovadamente devidos e não pagos pela Cetrel, com relação as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários.*

3.4.7 *Responder pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas, relativos aos seus funcionários que, eventualmente venham a participar do projeto objeto deste Termo de Cooperação Técnica Monitoramento Oceanográfico do sistema de disposição oceânica da Tronox.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação

2.1 Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA– Outras Condições

3.1. As Partes ratificam mutuamente todos os outros termos e condições do Contrato que não foram modificados neste Termo Aditivo, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – Assinatura Digital

5.1. As Partes reconhecem as assinaturas eletrônicas, transmitidas por meio de certificação digital pública ou privada, como válidas e hábeis para garantir a integridade, autenticidade e a autoria deste documento, ou qualquer outro documento a ele relacionado, constituindo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, estando, exclusivamente para estes casos, conforme disposto no §4º ao art. 784 do Código de Processo Civil brasileiro, dispensada a assinatura de testemunhas.

Camaçari, 25 de setembro de 2024.

IVAN LUIZ LEITE SANT ANNA
CETREL S.A

CARLOS EDUARDO SANTOS MAYERHOFER
CETREL S.A

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor – UFBA

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Administrativo – FEP

RODRIGO JACOBINA ASSUNÇÃO
TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL AS

DANIEL LIMA CINTRA
TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL AS

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/11/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento Termo Aditivo Contrato Prestacao Servico
Referência Contrato TA 01 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2023 UFBA_FEP
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 27/09/2024
Validade 27/09/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento 1E6A0DD3EB7F6572C637BCBDED799461A6D210AE8E083B5920182D0E4EA2D0E7

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Jurídico Cetrel
Relacionamento 14.414.973/0001-81 - CETREL
Representante **CPF**
Priscila Cardoso Barbosa Lopes 013.439.605-76
Ação: Aprovado em 11/10/2024 03:50:10 **IP:** 128.201.202.126
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso

Papel (parte) Contratadas
Relacionamento 15.180.714/0001-04 - UFBA
Representante **CPF**
PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA 085.073.925-04
Ação: Assinado em 21/10/2024 08:43:48 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2801:86:2034:0:9341:d6e6:6056:db30
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36
Localização Latitude: -12.9927497/ Longitude: -38.5204737
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Contratada 02
Relacionamento 15.255.367/0001-23 - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
Representante **CPF**
YURI GUERRIERI PEREIRA 989.342.105-59
Ação: Assinado em 30/10/2024 02:38:55 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2801:86:2000:2000:a155:ad44:e760:5a8b
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36
Localização Latitude: -12.992512/ Longitude: -38.5155072
Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código XXM7D-MIMQJ-JPP6C-TTDXD enquanto armazenado no Portal

Papel (parte)	Testemunha 1		
Relacionamento	14.414.973/0001-81 - CETREL		
Representante			CPF
Magali Cerqueira			507.909.275-00
Ação:	Assinado em 30/10/2024 09:39:45 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	177.16.237.122
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36 Edg/130.0.0.0		
Localização	Latitude: -12.9836/ Longitude: -38.5072		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte)	Contratantes		
Relacionamento	14.414.973/0001-81 - CETREL		
Representante			CPF
Carlos Eduardo Santos Mayerhofer			002.721.857-01
Ação:	Assinado em 31/10/2024 12:55:48 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	200.223.101.66
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36 Edg/130.0.0.0		
Localização	Latitude: -12.686726/ Longitude: -38.223156		
Tipo de Acesso	Normal		

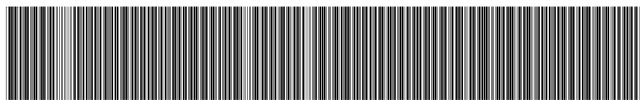
Representante			CPF
Ivan Luiz Leite Sant Anna Junior			645.351.265-34
Ação:	Assinado em 31/10/2024 01:47:02 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	191.195.94.9
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -12.9907403/ Longitude: -38.4662674		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte)	Contratante 02		
Relacionamento	15.115.504/0001-24 - TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL SA		
Representante			CPF
RODRIGO JACOBINA ASSUNÇÃO			946.051.905-97
Ação:	Assinado em 04/11/2024 12:00:56 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	38.89.225.2
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -12.9986006/ Longitude: -38.4653885		
Tipo de Acesso	Normal		

Representante		CPF
DANIEL LIMA CINTRA		386.630.665-20
Ação:	Assinado em 07/11/2024 02:21:50 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 177.8.226.86
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -12.7947211/ Longitude: -38.2216388	
Tipo de Acesso	Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XXM7D-MIMQJ-JPP6C-TTDXD**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.